

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

A Comissão Eleitoral, designada pelo Plenário do CRCCE, por meio da Deliberação CRCCE nº 0188/2015, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Decreto-Lei nº 1.040/1969 e alterações posteriores, bem como na Resolução CFC nº 1.480/2015, convoca todos os contadores e técnicos em contabilidade com registro definitivo e provisório no CRCCE para a eleição de 1/3 (um terço) dos membros do Plenário do CRCCE, e para preenchimento de uma vaga no terço complementar, a se realizar conforme o presente Edital, que estabelece, em síntese que:

DATA: 17 e 18 de novembro de 2015.

HORÁRIO: das 8h do dia 17/11/2015 às 18h do dia 18/11/2015, sem interrupções, em horário local.

LOCAL: A votação poderá ser realizada em qualquer computador com acesso à internet.

1. DA FORMA DE ELEIÇÃO

A eleição será realizada por sistema eletrônico de votação, exclusivamente via internet, por meio de voto em chapa habilitada, sendo as chapas formadas por lista fechada, constando os candidatos efetivos e suplentes.

2. DO VOTO

2.1 O voto é obrigatório, secreto, direto e pessoal e deve ser efetuado por todos os profissionais, contadores e técnicos em contabilidade, com registro definitivo ou provisório.

2.2. O voto será facultativo para os profissionais com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos nas datas da eleição.

2.3 O eleitor deverá estar em dia com suas obrigações perante o CRCCE, inclusive quanto a débitos de qualquer natureza, até o dia 06 de novembro de 2015, quando será encerrada a nominata dos profissionais aptos a votar, que integrarão o colégio eleitoral.

2.4 O eleitor que deixar de votar, sem causa justificada, estará sujeito à multa prevista na Resolução CFC nº 1.481/2015.

2.5 Para votar, o eleitor deverá acessar o sítio eletrônico www.eleicaoorc.com.br.

2.6 O CFC enviou aos profissionais com registro ativo carta-senha e instruções para sua validação, ao endereço constante no cadastro do CRCCE, por via postal. No caso de não recebimento da carta-senha, o profissional deverá gerar uma nova senha no sítio eletrônico www.eleicaoorc.com.br, no qual foi disponibilizado um Manual Eleitoral, contendo todas as

informações necessárias sobre a participação do profissional no processo eleitoral, bem como orientações para acesso e utilização do sistema eletrônico de votação.

3. DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

Deverão ser preenchidas as vagas de 12 (doze) membros, Contadores e/ou Técnicos em Contabilidade, sendo 06 (seis) efetivos e 06 (seis) suplentes, com mandato de 4 (quatro) anos com início em 1º de janeiro de 2016 e término em 31 de dezembro de 2019, e, para mandato complementar, de 01 (um) Contador suplente, com mandato de 2 (dois) anos com início em 1º de janeiro de 2016 e término em 31 de dezembro de 2017.

4. DAS NORMATIZAÇÕES APLICÁVEIS

A eleição rege-se-á pelas normas definidas pelo Decreto-Lei nº 1.040/1969 e alterações posteriores, Resolução CFC nº 1.480/2015 e pelo Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade (Resolução CFC nº 1.370/2011).

5. DAS NULIDADES

É nula a votação quando ocorrer fraude, falsidade ou irregularidade que comprometa sua imparcialidade e segurança, desde que interfiram no resultado da eleição.

6. DOS RECURSOS SOBRE O RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

Somente o representante de chapa poderá apresentar recurso ao CFC, protocolando-o no CRCCE, com efeito suspensivo, no qual deverá manifestar as razões pelas quais está impugnando o resultado da eleição, acompanhado da documentação comprobatória da irregularidade alegada, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação, no Diário Oficial da União (DOU), dos resultados finais.

Fortaleza(CE), 29 de outubro de 2015.

JOSÉ MILTON DE CERQUEIRA
COORDENADOR DA COMISSÃO ELEITORAL DO CRCCE.